



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 273/2018
EM 17 DE OUTUBRO DE 2018

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO SINDICANTE, DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as disposições contidas no Capítulo VI, Seção I, “Do Processo Disciplinar em Geral”, da Lei Municipal n.º 1.601/2002, de 30.07.2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, em conformidade com as disposições do arts. 158 a 160, da Lei Municipal nº 1601/2002, de 30/07/2002, a abertura de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos narrados em requerimento firmado pelo Senhor ADILSON CENTENARO, na data de 18.06.2018, protocolado neste Poder Público Municipal sob nº 283/2018, nos seguintes termos: “[...] *Que no dia 21 de maio de 2018, por volta das 8:30 horas, o requerente conduzia o veículo de sua propriedade, DUSTER – PLACA OWN 7871, na Rua que dá acesso à propriedade do mesmo requerente e de Gilberto Menegat, no Bairro Nossa Senhora da Saúde, quando ocorreu uma colisão entre o referido veículo e o Caminhão Caçamba de propriedade do Município de São José do Ouro, causando danos ao veículo particular - DUSTER. – Os danos verificados ocorreram somente na Duster, ou seja quebra do vidro traseiro e riscos na lataria da camioneta. – Os reparos foram executado pelo requerente, conforme comprovam os documentos acostados –os quais estão em posse do requerente, forma que vem requerer do erário público o ressarcimento dos valores dispendidos no montante de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) [...]*”.

Art. 2º - Ficam nomeados, conforme determina o art. 158, da Lei Municipal nº 1601/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos, os Servidores Municipais efetivos WILSON JOSÉ RIZZON; GLÁUCIA VANZO SUBTIL e ALINE BAGGIO DA SILVA, para comporem a COMISSÃO SINDICANTE, e sob a presidência do primeiro, com a finalidade de proceder, em conformidade com os arts. 130 a 135, da Lei 1601/2002, apuração de fatos, circunstâncias e responsabilidades sobre o apontamento referido no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - A Comissão Sindicante composta, deverá iniciar seus trabalhos em até 08 (oito) dias, seguindo os procedimentos legais pertinentes a Sindicância, devendo emitir relatório a respeito, no prazo de 30 (trinta) dias, consoante as disposições contidas no art. 159, da Lei Municipal nº 1601/2002.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º - O procedimento a ser adotado será o disciplinado pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002.

Art. 5º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 17 DE OUTUBRO DE 2018

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE OUTUBRO DE 2018

Zeferino Marcante
Secretário da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente